

	<p>Protocolo Nº 20190708165401315</p> <p>Sua solicitação foi enviada à Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito da Comarca de ARACAJU em 08/07/2019 16:54 por KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.</p>
--	---

DADOS DO PROTOCOLO**Tipo de Protocolo:** PETICIONAMENTO GERAL - Outras Petições**Processo:** 201940600715**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

Dados do Processo Origem		
Número 201940600715	Classe Procedimento do Juizado Especial Cível	Competência Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
Guia Inicial 201910049003	Situação JULGADO	Distribuído Em: 10/05/2019
Julgamento 03/07/2019		

Partes		
Tipo	CPF	Nome
Autor	04972700564	JEOZADAQUE DOS SANTOS OLIVEIRA
Réu	09248608000104	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Anexos		
	Nome	Tipo
1	2604849_ELABORAR JUNTADA DE DOCS_01.pdf	Petição
2	2604849_ELABORAR JUNTADA DE DOCS_Anexo_01.pdf	Outros documentos

ATENÇÃO!

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

[Imprimir](#)



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO UNICA - VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRANSITO VADT DA COMARCA
DE ARACAJU/SE**

Processo: 201940600715

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JEOZADAQUE DOS SANTOS OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do incluso processo administrativo pertinente ao processo em comento.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ARACAJU, 5 de julho de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 2017

Carta nº: 11384045

A/C: JEOZADAQUE DOS SANTOS OLIVEIRA

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: 3170401384 ASL-0281402/17

Vitima: JEOZADAQUE DOS SANTOS OLIVEIRA

Data Acidente: 16/09/2016

Natureza: INVALIDEZ

Procurador:

Ref.: AVISO DE SINISTRO

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que consta em nossos registros, a abertura do pedido de indenização.

Para acompanhar o seu processo, acesse o site www.seguradoralider.com.br, ou ligue para a SAC DPVAT 0800 022 12 04.

Para fazer a consulta, tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário. Ao digitar qualquer um desses números no site www.seguradoralider.com.br, não utilize barras, pontos ou traços.

Outras informações importantes sobre o seu pedido de indenização:

- O prazo para recebimento da indenização é de até 30 dias. Durante a análise do seu pedido, podem ser solicitados documentos ou informações complementares.
- Quando isso ocorre, o prazo de 30 dias é interrompido e se reinicia a partir da apresentação dos documentos ou das informações complementares.
- O Valor da garantia é de R\$ 13.500,00 para a Natureza Morte, até R\$ 2.700,00 para reembolso de despesas médicas para a Natureza DAMS, e, para Natureza de Invalidez, é proporcionalmente ao grau da lesão sofrida e, na forma da lei, pode alcançar o limite máximo de R\$ 13.500,00.

ATENÇÃO:

Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do inicio ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Solicitamos que os documentos sejam encaminhados à SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO onde o sinistro foi cadastrado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2017

Carta n°: 11410169

A/C: JEOZADAQUE DOS SANTOS OLIVEIRA

Sinistro: 3170401384 ASL-0281402/17
Vitima: JEOZADAQUE DOS SANTOS OLIVEIRA
Data Acidente: 16/09/2016
Natureza: INVALIDEZ
Procurador:

Ref.: NEGATIVA TÉCNICA - SEM SEQUELAS

Prezado(a) Senhor(a),

Após avaliação dos documentos que nos foram enviados, a assessoria médica verificou que os danos pessoais decorrentes do seu acidente, após o tratamento médico, não resultaram em invalidez permanente.

Como o Seguro DPVAT somente paga indenização a pessoas que tenham invalidez permanente, o seu pedido foi negado.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04, ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT





Laudo Pericial
Digitalizado

SHISLEY
CORRETORA

21 JUL. 2017

DPVAT/SE

INSTITUTO MÉDICO LEGAL
LAUDO PERICIAL
Lesões Corporais
JEOZADAQUE DOS SANTOS OLIVEIRA

LAUDO Nº 1924/2017

ESTE COMPREHE COM O ORIGINAL

Em 22/07/2017
[Signature]

Roberual Rodrigues Bernardino
Agente de Polícia
Matrícula: 549.411 SSP/SE



Laudo Pericia
Digitalizado



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO MÉDICO LEGAL "DR. AUGUSTO LEITE"

LAUDO DO EXAME DE LESÕES CORPORAIS

quinta-feira, 9 de março de 2017

Nº Laudo
1924/2017

Dados Da Vítima

Nome da Vítima	JEOZADAE DOS SANTOS OLIVEIRA	Nascimento	11/06/1998	Idade	18	Naturalidade	ARACAJU
Estado Civil	SOLTEIRO	Sexo	MASCULINO	Cor	PARDA	Profissão	ESTUDANTE
Inscrição		Nome da Mãe	TELMA FRANÇA DOS S. OLIVEIRA			Nome do Pai	
2º Grau Completo	DANIELA RAMOS L. BARRETO					JUTEMARQUE R. DE OLIVEIRA	
Endereço	RUA 01, 91, LOT. N. LIBERDADE II/CJ.J.C.	Bairro	OLARIA			Município	ARACAJU/SE.
Nome da Autoridade	DR. JOSÉ RICARDO FARIAS MONTEIRO	Função	DANIELA RAMOS L.			Unidade	
	1245	BARRETO	BARRETO			DEDT	
1º Perito Relator	DR. JOSÉ RICARDO FARIAS MONTEIRO	CremeselCrose	2º Perito Relator			CremeselCrose	
DA COSTA	1245					MASC/LAUDO Nº	
Local da Perícia				Tipo		1924/2017	
Saia do IML					Causa		



Historico/Descrição

Historico

Relata o periciado ter sido vítima de acidente de trânsito (queda de motocicleta), fato ocorrido às 07h30 do dia 16/09/2016, nesta capital.

Descrição

1/ Ferida incisa (operatória), de 24,0 cm em linha mediana do abdome. Foi submetido a tratamento cirúrgico para retirada do baço por ruptura do mesmo. Houve também fratura da quarta vértebra torácica sem sinais de instabilidade nem compressão medular e após tratamento conservador com colete de JEWETT por três meses encontra-se totalmente recuperado.

Comentário Médico\Conclusão\Quesitos Respostas

Comentário Médico - Forense

Existe compatibilidade entre os achados e ação contundente. Houve perigo de vida e se fez necessário afastá-lo de suas atividades habituais por período superior a 30 dias.

Conclusão

- 1- Houve ofensa à integridade física da vítima.
- 2- O meio foi contundente.
- 3 -Exame realizado às 14h20 do dia 09/03/2017.

Quesitos/Respostas:

1º Houve ofensa à integridade ou a saúde do paciente?

Sim.

ESTE CONFERE COM O ORIGINAL

Em 22/03/2017

Roberto Rodrigues Bernardino
Agente de Policia
Matrícula: 549.411 SSP/SE

Dr. José Ricardo F. M. da Costa
Médico Legista 1º Classe
CREMSE - 1245



2º) Qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa?

Contundente.

3º) A ofensa foi produzida com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou por meio insidioso ou cruel, ou que podia resultar perigo comum?

Prejudicado.

4º) Da ofensa resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta (30) dias?

Sim.

5º) Da ofensa resultou perigo de vida?

Sim.

6º) Da ofensa resultou incapacidade incurável perda ou inutilização de membro, sentido ou função ou deformidade permanente?

Não.

Este documento foi expedido via eletrônica (expresso), nos termos da legislação vigente. Confere com o original em arquivo digital, disponível no banco de dados do Instituto Médico Legal. Deverá conter o carimbo da unidade policial responsável pela impressão.

DR. JOSÉ RICARDO FARIAS MONTEIRO DA COSTA
1245

MASC/LAUDO Nº 1924/2017

Dr. José Ricardo F. M. da Costa
Perito Médico Legista 1º Classe
CREMSESE - 1245

SHISLEY
CORRETORA

21 JUL. 2017

DPVAT/SE

ESTE CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/07/2017
Rodrigo Rodrigues Bernardino
Agente de Polícia
Matrícula: 549.411 SSP/SE

Laudo Fornecido
Digitalizado

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3170401384 **Cidade:** Aracaju **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: JEOZADAQUE DOS SANTOS **Data do acidente:** 16/09/2016 **Seguradora:** COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A.
OLIVEIRA

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 01/08/2017

Valorização do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DE COLUNA TORÁCICA

Resultados terapêuticos: IML: SEM SEQUELA

Sequelas permanentes:

Sequelas: Sem sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações: IML: TOTALMENTE RECUPERADO

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00

PRESTADOR

VISÃO MÉDICA LTDA

Nome do médico: JORGE ALBERTO C DE SOUZA

CRM do médico: 52.37730-0

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:

